



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°673 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO

## CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 179 CONANDA e na Lei Municipal n.º 1896/2007, considerando a necessidade de 1 de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus dos Perdões e de aprimoramento do processo eleitoral, torna público o presente cronograma do curso de capacitação, nos seguintes termos.

DATA	TEMA/PALESTRANTE	HORÁRIO
12/08/2019	<b>Estatuto da Criança e do Adolescente</b> <b>Palestrante: Péricles Formigoni</b>	<b>10:00h às 13:00h</b> <b>14:00h às 17:00h</b>
13/08/2019	<b>Políticas de Atendimento Psicossocial à Criança e ao Adolescente</b> <b>Palestrante: Luciana de Oliveira Felix</b>	<b>09:00h às 12:00h</b>
14/08/2019	<b>Projeto Escuta Especializada</b> <b>Palestrante: Adriana A. Feliz</b>	<b>08:00h às 12:30h</b>
15/08/2019	<b>Políticas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente Voltado para Área da Segurança</b> <b>Palestrantes: Arvaldo Stepanow</b> <b>Capitão Wanderlei Turolla Alves Cardoso</b> <b>Dr. Elton Prado Martins da Costa</b>	<b>13:00h às 17:00h</b>
16/08/2019	<b>A Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente</b> <b>Palestrante: Fabiola Maria Mota da Costa de Souza</b>	<b>10:30h às 12:00h</b> <b>13:30h às 15:30h</b>



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°673 - Ano V

Local: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

End: Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295

Bom Jesus dos Perdões, 09 de agosto de 2019

**Francine C. C. Ferreira**  
Presidente do CMDCA

## PODER LEGISLATIVO

**ATO DA MESA Nº 01/2019**  
De 31/07/2019

Considerando que, conforme o artigo 144, inciso II da Lei Orgânica do Município, é vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso III da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 19, inciso XVIII do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

**Art. 1º.** Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões constante do orçamento vigente:

**0103110001.2.201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** O valor da presente transferência será proveniente da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:  
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários ..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º -** Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data e será publicado por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente

**BRUNO FERNANDO FERREIRA**  
1º Secretário

**PAULO SEBASTIÃO BUENO**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO DA SILVA PEDROSO**  
2º Secretário